

PROJETO DE LEI

Institui o Programa Professor Digital no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Professor Digital, com o objetivo de oportunizar a aquisição de computadores portáteis – notebooks - e de programas de computador (software) aplicativos e educacionais.

Art. 2º - O Programa ora instituído destina-se aos membros do magistério que titulam cargo de provimento efetivo, que estejam lotados e em exercício em escolas ou órgãos vinculados à Secretaria da Educação.

Parágrafo único - Nas situações em que o membro do magistério tiver mais de um cargo será permitida a compra de apenas um computador com os respectivos programas.

Art. 3º - As linhas de crédito destinadas à aquisição dos computadores e dos programas de computador de que trata esta Lei serão oferecidas pelo Banrisul.

Art. 4º - As marcas e modelos dos computadores, bem como os programas serão definidos em regulamento que especificará os valores, as formas de pagamento e de adesão ao Programa.

Art. 5º - Os valores equivalentes aos juros da operação, bem como o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) da linha de crédito, decorrerão da dotação orçamentária da Secretaria de Estado da Educação, Projeto/Atividade 6956, Recurso 0292 Salário-Educação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora envio a essa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização legislativa para que este Poder possa instituir o Programa Professor Digital no Estado do Rio Grande do Sul.

O Programa tem como objetivo possibilitar aos professores do quadro do magistério, com lotação e exercício na Secretaria da Educação do Estado do Rio Grande do Sul, titulares de cargo efetivo, a aquisição de computadores portáteis (*notebooks*) e de programas de computador (*softwares*).

Sendo assim, será possibilitado crédito diferenciado aos membros do magistério em atividade que desejarem adquirir esses computadores e programas. Tal ação visa tanto a qualificação do docente como o desenvolvimento de competências e habilidades inerentes ao uso das Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs – aplicáveis à Educação Básica, para que professores atuem de forma autônoma, incorporando novas tecnologias, elaborando novas metodologias de ensino e aprendizagem para que sejam capazes de inserir as TICs no processo educativos.

Os recursos para execução do Projeto Professor Digital são à conta de Dotação Orçamentária da Secretaria da Educação.